

# PODER PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREVES

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEPLAF PROCESSO ADMINISTRATIVO № 092/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022 – 081801 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20220288 (Aditamento de Tempo de Contrato)

#### DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220288, firmados com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022 – 081801, solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEPLAF, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS (PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS) PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PREÇOS, BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021.

# DA FUNDAMENTAÇÃO:

• Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 57, inciso II.

## DA ANÁLISE:

Em conclusão ao encaminhamento do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220288**, de solicitação das **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEPLAF** para análise, inicialmente, há de ressaltar que a formalização do processo em tela se deu através de solicitação da autoridade competente, estando o mesmo

devidamente assinado, autuado e numerado, em atendimento ao princípio da motivação e ao art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993.

No entendimento desta Controladoria e seguindo o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, o termo aditivo ao contrato em tela está devidamente enquadrado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Observa-se que a minuta do contrato, prevê necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, como a descrição do objeto e seus elementos característicos.

Consta nos autos do processo, proposta de prorrogação por mais 12 (Dose) meses ao **20220288**, feito pela Contratante, bem como aceite e autorização da Contratada para abertura de processo de aditamento de prorrogação de prazo.

O valor global do Contrato 20220288 é de R\$ 21.730,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Trinta Reais), com vigência de 30/08/2022 a 29/08/2023 (12 meses), equivalendo a um valor mensal de R\$ 1.810,83 reais.

No **Primeiro Termo Aditivo**, a vigência passou a ser de **30 de agosto de 2023 à 30 de agosto de 2024 (12 meses)**, não havendo alteração no valor pago mensalmente referente a prestação do serviço.

Neste **Segundo Termo Aditivo**, a vigência passara a ser de **31 de agosto de 2024** à **31 de agosto de 2025 (12 meses)**, não havendo alteração no valor pago mensalmente referente a prestação do serviço.

Consta ainda, exame prévio da Assessoria Jurídica da Administração das minutas dos contratos, com parecer favorável sob o ponto de vista legal, de acordo com o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

### DA CONCLUSÃO:

Face ao exposto e, ainda considerando a legalidade, na esteira do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, opinamos pela conformidade do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220288 (Aditamento de Tempo de Contrato).

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do setor de contratações, que tem competência técnica para

tal. Do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, conforme legislação em vigor.

É o parecer.

Breves (PA), 26 de agosto de 2024.

Bruna Azevedo Leão Controle Interno Portaria nº 091/2024-PMB